

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A SUBSIDIAR O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NA DEFINIÇÃO DO MODELO DE FINANCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, RELATIVO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA REGIÃO OESTE – HRO E À REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA – HRC, AMBOS NA REGIÃO OESTE DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

IDENTIFICAÇÃO E REVISÕES DO PROJETO				
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO, OU PREPOSTO):	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/DF			
NOME DO PROJETO:	ESTUDOS TÉCNICOS PARA MODELAGEM DO HOSPITAL DA REGIÃO OESTE - HRO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - HRC			
NÚMERO DO PROJETO:	PROJETO-DP-021-26 (HOSPITAL DA REGIÃO OESTE)	NÚMERO DO PROCESSO:	00060-00362373/2026-03	
REVISÃO	DESCRIÇÃO		DATA	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial		27/08/2026	Fernanda Bougleux
R01	Compatibilização com o ETP HRO/HRC R02 e com as informações técnicas consolidadas pela SES/DF; revisão de produtos, critérios de aceite, rastreabilidade e requisitos de execução E Compatibilização com as deliberações da 37ª Reunião do CGP/DF – Ata SEPE/SECGP (SEI nº 211714245)		31/08/2026	Fernanda Bougleux
R02	Alterações decorrentes das deliberações da reunião do Grupo de Trabalho em 3 de setembro de 2026.		04/09/2026	Fernanda Bougleux
R03	Alterações decorrentes das deliberações da reunião do Grupo de Trabalho em 8 de setembro de 2026.		10/09/2026	Fernanda Bougleux

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

1.1.1. Trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a subsidiar o Governo do Distrito Federal na definição do modelo de financiamento, operação e manutenção, relativo à construção do Hospital da Região Oeste - HRO e à requalificação do Hospital Regional de Ceilândia - HRC, ambos na Região Oeste de Saúde do Distrito Federal.**

1.1.2. Os trabalhos serão desenvolvidos de forma integrada, sob coordenação metodológica única, com participação das equipes técnicas da NOVACAP, da SES/DF, da SEPE/DF e dos demais órgãos competentes, observadas as respectivas atribuições institucionais e preservada a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela qualidade, integração e consistência dos produtos.

1.1.3. As informações administrativas, assistenciais, operacionais, patrimoniais e institucionais disponíveis serão fornecidas pela NOVACAP, pela SES/DF e pelos demais órgãos competentes, conforme a governança formalizada. A CONTRATADA deverá conciliar as bases, registrar fontes e datas de referência, identificar divergências e lacunas e explicitar as limitações delas decorrentes.

1.1.4. A CONTRATADA deverá identificar informações adicionais necessárias, indicar sua criticidade e a forma de tratamento e manter inventário atualizado de pendências, limitações e providências, sem transformar lacunas de dados em obrigações abertas ou não mensuráveis.

1.1.5. O prazo global de execução dos serviços será de 9 (nove) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou do marco contratual equivalente. Esse prazo contempla elaboração, entrega preliminar, análise pela Administração, atendimento de comentários, reapresentação, entrega final e aceite dos produtos, conforme o caminho crítico do Cronograma Detalhado.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação decorre da necessidade de produzir base técnica integrada, comparável e auditável que permita ao Governo do Distrito Federal decidir, de forma fundamentada, o modelo mais adequado para implantação do HRO e requalificação do HRC, sem predefinição da solução jurídica, financeira ou operacional a ser adotada.

1.2.2. A fundamentação detalhada da necessidade, do interesse público, das alternativas de solução e da escolha da contratação de consultoria multidisciplinar encontra-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP que integra o processo de contratação.

1.3. LOCALIZAÇÃO DOS ATIVOS - OBJETO DOS ESTUDOS

1.3.1. Os estudos abrangem dois ativos distintos e territorialmente independentes: (i) a área destinada à implantação do Hospital da Região Oeste - HRO, situada na QNN 27 ÁREA ESPECIAL D, Ceilândia/DF, cuja indicação deverá ser confirmada pelos documentos fundiários e cadastrais; e (ii) o Hospital Regional de Ceilândia - HRC, situado na QNM 27, Área Especial 1, QNM 28, Ceilândia/DF, hospital existente e em funcionamento a ser avaliado para requalificação ao perfil de Hospital Materno-Infantil do Oeste - HMIO.

1.3.2. As Figuras 01 e 02 apresentam, em caráter indicativo, a localização dos respectivos ativos, para fins de contextualização territorial dos estudos. A caracterização cadastral, física, urbanística, de infraestrutura e das demais condicionantes aplicáveis deverá observar os levantamentos e diagnósticos previstos nestas Especificações Técnicas.



Figura 01 - Localização da área destinada à implantação do Hospital da Região Oeste (HRO)
Fonte: Google Maps, adaptado pela NOVACAP, 2026.

análises de demanda, capacidade e fluxos da rede.

2.12. **CAPEX** - investimentos de capital necessários à implantação, requalificação, equipagem, reposição e reinvestimento nos ativos.

2.13. **ESTUDO DE CONCEPÇÃO** - desenvolvimento físico-funcional e tecnológico que consolida quadro completo de áreas, implantação, volumetria, acessos, macrozoneamento, faseamento e concepção e pré-dimensionamento dos sistemas de engenharia, com representações e informações suficientes para caracterização dos empreendimentos, estimativa paramétrica de investimentos, avaliação das alternativas e posterior desenvolvimento do projeto básico.

2.14. **OPEX** - custos e despesas necessários à operação, conservação, manutenção e funcionamento dos ativos e serviços ao longo do horizonte de análise, incluindo os custos recorrentes pertinentes a cada alternativa estudada.

2.15. **PROJETO** - conjunto integrado de estudos, análises, modelagens e produtos técnicos objeto desta contratação, destinados a subsidiar a decisão governamental quanto ao modelo mais adequado para implantação do HRO e requalificação do HRC.

2.16. **PRODUTO(S)** - relatórios, estudos, modelos, planilhas, desenhos, arquivos, pareceres, apresentações e demais entregáveis previstos nestas Especificações Técnicas, submetidos à análise e ao aceite da CONTRATANTE.

2.17. **ETAPA** - agrupamento de atividades e produtos tecnicamente relacionados, organizado conforme a estrutura, sequência e prazos estabelecidos nestas Especificações Técnicas, admitida a execução concomitante quando tecnicamente compatível.

2.18. **ACEITE** - ato formal da CONTRATANTE que reconhece que determinado produto atende aos requisitos técnicos e contratuais aplicáveis. O protocolo, recebimento documental ou disponibilização do produto não caracteriza, por si só, o seu aceite.

2.19. **ORDEM DE SERVIÇO** - OS - ato formal expedido pela CONTRATANTE que autoriza o início da execução dos serviços contratados ou de etapa específica, conforme previsto no contrato.

2.20. **DUE DILIGENCE** - processo estruturado de investigação, levantamento, verificação e análise de dados, documentos, condições existentes, restrições, riscos e condicionantes relevantes ao desenvolvimento dos estudos e à avaliação das alternativas.

2.21. **EVTE** - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Fiscal - estudo conclusivo que integra e consolida os resultados das análises técnica, assistencial, operacional, econômica, financeira, fiscal, jurídica, institucional e de riscos, de forma a subsidiar a comparação das alternativas e a recomendação técnica.

2.22. **PMO** - Project Management Office - função transversal de gerenciamento e integração dos estudos, responsável pelo acompanhamento de cronograma, riscos, pendências, interfaces, decisões, versões e consistência entre os diferentes produtos, sem substituir as competências de gestão e fiscalização da CONTRATANTE.

2.23. **VALUE FOR MONEY (VfM)** - análise comparativa da relação entre custos, riscos, desempenho e benefícios das alternativas consideradas, aplicável somente quando metodologicamente pertinente à natureza dos modelos analisados.

2.24. **PLANO DE TRANSIÇÃO DAS OPERAÇÕES** - planejamento das etapas, dependências, contingências e medidas necessárias à reorganização dos serviços atualmente prestados pelo HRC e à implantação da configuração assistencial futura, abrangendo, conforme aplicável, serviços, pacientes, equipes, equipamentos e infraestrutura, de modo a preservar a continuidade e a segurança da assistência.

2.25. **STAKEHOLDERS** - órgãos, entidades, agentes públicos, usuários, instituições e demais partes interessadas ou afetadas pelos estudos, pelas alternativas analisadas ou pela futura implantação dos empreendimentos.

2.26. **MARCO DE DECISÃO GOVERNAMENTAL (MD-1)** - marco formal de governança pelo qual as instâncias competentes da Administração deliberam, com base nos estudos e na recomendação técnica da CONTRATADA, sobre a alternativa a ser aprofundada em fase posterior. Não constitui produto remunerável da CONTRATADA nem substitui o aceite técnico dos produtos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada e multidisciplinar para desenvolver os produtos previstos nestas Especificações, com bases, premissas e métodos comuns, destinados a subsidiar a comparação das alternativas e a instrução do Marco de Decisão Governamental. A contratação encerra-se com a conclusão e o aceite dos produtos P00 a P14 e com a apresentação consolidada dos resultados, cabendo a uma contratação subsequente o desenvolvimento da alternativa que vier a ser escolhida.

3.2. Os estudos deverão considerar, no mínimo, os dois cenários de referência descritos a seguir, sem prejuízo de variantes tecnicamente justificadas. Os cenários deverão utilizar base assistencial, funcional, física, temporal e econômica comparável. O P04 - Estudo de Concepção de Arquitetura e Engenharia Hospitalar e o P05 - Caderno de Diretrizes e Estimativa de Investimentos constituirão base física e econômica comum, com variações específicas somente quando as alternativas produzirem repercussões efetivas.

3.2.1. **Cenário 1** - Implantação do HRO e requalificação do HRC com gestão e operação sob responsabilidade do Poder Público. O cenário deverá considerar a implantação do HRO e a requalificação do HRC com gestão e operação hospitalar sob responsabilidade pública, sem prejuízo da contratação de projetos, obras, fornecimentos e serviços específicos admitidos pela legislação.

3.2.1.1. Nesse cenário, os estudos deverão identificar e dimensionar, entre outros aspectos:

- a. Investimentos necessários à implantação do HRO e à requalificação do HRC;
- b. Projetos, obras, equipamentos, mobiliários, sistemas e infraestrutura necessários;
- c. Custos de operação e manutenção dos hospitais;
- d. Necessidades de pessoal assistencial, administrativo, técnico e de apoio;
- e. Necessidades de reposição, atualização tecnológica e reinvestimentos;
- f. Responsabilidades da SES/DF, NOVACAP e demais órgãos ou entidades públicas envolvidos;
- g. Cronograma de implantação, faseamento e transição assistencial;
- h. Riscos técnicos, operacionais, financeiros, patrimoniais e institucionais;
- i. Impactos orçamentários e fiscais; e
- j. Capacidade administrativa necessária à gestão, operação, manutenção e fiscalização dos empreendimentos.

3.2.2. **Cenário 2** - Implantação do HRO e requalificação do HRC com participação privada ampliada na implantação, gestão de infraestrutura e/ou operação, conforme admissibilidade jurídica e vantajosidade demonstradas.

3.2.2.1. O Cenário 2 deverá considerar diferentes possibilidades de distribuição de responsabilidades entre o Poder Público e agente privado, abrangendo, somente quando tecnicamente pertinente e juridicamente admissível, implantação, financiamento, equipagem, manutenção, conservação, operação de infraestrutura e prestação de serviços.

3.2.2.2. A extensão da participação privada não deverá ser previamente presumida. A CONTRATADA deverá identificar, analisar e comparar as funções que devam permanecer sob responsabilidade pública e aquelas que possam ser objeto de execução indireta, observadas as competências legais, as funções indelegáveis, as diretrizes do SUS e as orientações da SES/DF.

3.2.2.3. A análise do Cenário 2 deverá contemplar, no mínimo:

- a. Responsabilidades relativas a projetos, construção, reforma e demais investimentos;

- b. Financiamento dos investimentos e respectivas repercussões econômico-financeiras e fiscais;
- c. Aquisição, instalação, manutenção, reposição e atualização de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários;
- d. Engenharia clínica;
- e. Manutenção predial, conservação e operação das utilidades e infraestruturas críticas;
- f. Tecnologia da informação, telecomunicações e sistemas associados à infraestrutura hospitalar;
- g. Serviços não assistenciais passíveis de execução por ente privado;
- h. Tratamento das atividades assistenciais e dos recursos humanos, com identificação expressa das competências que devam permanecer sob responsabilidade pública e das alternativas juridicamente admissíveis;
- i. Indicadores de desempenho, níveis de serviço e mecanismos de remuneração, exclusivamente quando pertinentes à alternativa considerada;
- j. Responsabilidades por reinvestimentos e reposições ao longo do horizonte analisado;
- k. Matriz de riscos e responsabilidades;
 - l. Mecanismos de fiscalização, monitoramento e governança;
- m. Impactos orçamentários e fiscais;
- n. Cronograma, faseamento e transição assistencial; e
- o. Condicionantes jurídicas e institucionais necessárias à adoção da alternativa.

3.3. **Comparação das alternativas e cenários**

3.3.1. As alternativas deverão ser analisadas mediante premissas, horizonte temporal, critérios e bases de informação compatíveis, permitindo comparação objetiva, inclusive quanto aos seguintes aspectos:

- a. Capacidade de atendimento e aderência ao planejamento assistencial;
- b. Prazo de implantação;
- c. CAPEX;
- d. OPEX;
- e. Reinvestimentos e custo do ciclo de vida;
- f. Impactos fiscais e orçamentários;
- g. Riscos e respectiva distribuição;
- h. Continuidade e segurança assistencial;
- i. Capacidade institucional de implantação, gestão e fiscalização;
- j. Desempenho e qualidade dos serviços;
- k. Flexibilidade para expansão e atualização tecnológica;
- l. Atratividade e capacidade de mercado;
- m. Segurança jurídica e requisitos institucionais; e
- n. Vantajosidade global para a Administração.

3.3.2. A CONTRATADA deverá explicitar, para cada cenário, as premissas adotadas,

responsabilidades atribuídas aos diferentes agentes, vantagens, limitações, riscos, custos, condicionantes e sensibilidades, evitando que diferenças metodológicas prejudiquem a comparabilidade.

3.3.3. Sempre que determinada característica assistencial, física, técnica ou operacional for comum às alternativas, deverá ser utilizada base única de referência. O Estudo de Concepção e a estimativa paramétrica de investimentos deverão refletir essa lógica, com desenvolvimento das variações necessárias à avaliação de repercussões técnicas, econômicas, financeiras, operacionais, ambientais, fiscais ou jurídicas.

3.3.4. Ao final dos estudos, a CONTRATADA deverá apresentar análise comparativa integrada e recomendação tecnicamente fundamentada, com explicitação das premissas, condicionantes, riscos e sensibilidades. A decisão quanto ao modelo a ser adotado caberá exclusivamente às instâncias governamentais competentes. A estruturação definitiva da solução escolhida será objeto de contratação posterior, conforme planejamento próprio.

3.4. **Produtos, etapas e prazos**

3.4.1. Durante a execução dos serviços técnicos, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar os produtos listados na Tabela 1, observados o conteúdo mínimo, as relações de dependência, os formatos de entrega, os critérios de aceitação e os prazos estabelecidos nestas Especificações Técnicas.

3.4.2. Integram o P02 os levantamentos, vistorias, inspeções e investigações técnicas de campo previstos nestas Especificações, destinados à caracterização da área do HRO e ao diagnóstico do HRC/HMIO. Seus resultados constituirão insumos para o P03, o P04 e o P05, sem duplicidade de execução ou remuneração.

3.4.3. Os prazos da Tabela 1 constituem marcos referenciais máximos de entrega preliminar e de aceite planejado, contados da Ordem de Serviço. O Cronograma Detalhado do P00 deverá converter esses marcos em datas, discriminar o caminho crítico e distinguir os períodos de responsabilidade da CONTRATADA daqueles destinados à análise e à manifestação da Administração, preservado o prazo global de 9 (nove) meses.

3.4.4. As etapas não serão necessariamente sequenciais ou estanques. As atividades tecnicamente compatíveis poderão ser desenvolvidas parcial ou integralmente em paralelo, desde que:

- a. sejam respeitadas as relações de precedência entre os produtos;
- b. os produtos dependentes utilizem premissas tecnicamente consistentes e controladas;
- c. o Plano de Trabalho e o Cronograma Detalhado identifiquem as interfaces, marcos intermediários, pontos de validação e eventuais congelamentos de premissas; e
- d. seja mantido controle de versões que permita identificar as informações utilizadas em cada produto e os efeitos decorrentes de suas alterações.

3.4.5. Sempre que a evolução de determinado produto modificar premissa, dado ou condicionante utilizado em produto correlato, a CONTRATADA deverá identificar os impactos, promover a compatibilização necessária e registrar a alteração, preservando a rastreabilidade entre os estudos.

3.4.6. Relatórios Mensais de Gerenciamento possui natureza transversal e compreenderá 9 (nove) relatórios, correspondentes aos 9 (nove) meses previstos para a execução contratual, contados da Ordem de Serviço.

3.4.7. O Marco de Decisão Governamental não constitui produto remunerável da CONTRATADA. Trata-se de ato de competência exclusiva das instâncias governamentais competentes, a ser instruído pelos estudos contratados.

3.4.8. Os produtos P00 a P14 abrangem o HRO e o HRC/HMIO, no contexto de uma única contratação, com escopo integrado. Quando o conteúdo possuir especificidade própria de cada ativo,

os resultados deverão ser individualizados para o HRO e para o HRC/HMIO e apresentados também de forma consolidada. Os produtos de natureza transversal ou comparativa serão apresentados de forma integrada, com identificação das informações, premissas e resultados específicos de cada ativo, quando aplicável.

Tabela 01 - Produtos a serem entregues pela contratada

Etapas	Produto	Atividade principal	Abrangência	Prazo
I - Kick off - Mobilização e Planejamento	P00 - Apresentação, Súmula, Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado	Mobilização; súmula da reunião inicial; metodologia; governança; controles; e cronograma.	HRO e HRC/HMIO – produto único, integrado e transversal à contratação.	Preliminar até o 10º dia; aceite previsto até o fim do mês 1
	P01 - Relatório de Demanda Assistencial, Rede e Situação Atual	Linha de base da demanda, capacidade, produção, fluxos regionais e projeções assistenciais do HRO e do HRC/HMIO.	HRO e HRC/HMIO – análise integrada da rede, com individualização dos resultados aplicáveis a cada ativo.	Preliminar até o fim do mês 2; aceite previsto no mês 3
II - Estudos de Viabilidade Técnico-Operacional	P02 - Relatório de Due Diligence dos Ativos	Caracterização da área do HRO e diagnóstico do HRC/HMIO, com os levantamentos técnicos de campo previstos.	HRO e HRC/HMIO – componentes técnicos individualizados por ativo e consolidados no produto.	Preliminar até o fim do mês 2; aceite previsto no mês 3
	P03 - Programa de Necessidades	Perfil assistencial, unidades funcionais, ambientes, relações de proximidade, macrofluxos e requisitos de infraestrutura.	HRO e HRC/HMIO – conteúdo individualizado por ativo e apresentado também de forma consolidada.	Preliminar até o fim do mês 3; aceite previsto no mês 4
	P04 - Estudo de Concepção de Arquitetura e Engenharia Hospitalar	Quadro completo de áreas, implantação, volumetria, acessos, macrozoneamento, faseamento e concepção dos sistemas de engenharia.	HRO e HRC/HMIO – concepções específicas para cada ativo, compatibilizadas e consolidadas no produto.	Preliminar até o fim do mês 5; aceite previsto no mês 6
	P05 - Caderno de Diretrizes e Estimativa de Investimentos	Diretrizes e estimativa paramétrica de CAPEX, equipagem, reposições, reinvestimentos e cronograma preliminar.	HRO e HRC/HMIO – investimentos obrigatoriamente segregados por ativo e consolidados para comparação.	Preliminar até o fim do mês 6; aceite previsto no mês 7
	P06 - Plano Assistencial e de Transição	Modelo de atenção, linhas de cuidado, serviços, capacidades, recursos humanos, macrofluxos e estratégia de transição.	HRO e HRC/HMIO – produto integrado, abrangendo a configuração assistencial e a transição entre os ativos.	Preliminar até o fim do mês 2; aceite previsto no mês 3
	P07 - Caderno de Diretrizes Operacionais	Diretrizes de operação e manutenção, matriz de responsabilidades, níveis de serviço e estimativas de OPEX.	HRO e HRC/HMIO – diretrizes e OPEX individualizados por ativo, função e agente responsável, e consolidados para comparação.	Preliminar até o fim do mês 6; aceite previsto no mês 7

	P08 - Relatório de Indicadores de Desempenho e Diretrizes de Remuneração	Indicadores e níveis de desempenho e diretrizes de remuneração, pagamento e aferição, conforme a alternativa.	HRO e HRC/HMIO – indicadores, responsabilidades e mecanismos definidos conforme cada ativo e a alternativa analisada, quando aplicável.	Preliminar até o fim do mês 7; aceite previsto no mês 8
III - Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e Fiscal	P09 - Modelo Econômico-Financeiro e Análise Fiscal Comparativa	Modelo reproduzível das alternativas, com ciclo de vida, financiamento, impactos fiscais e sensibilidades.	HRO e HRC/HMIO – modelagem integrada das alternativas, com custos, investimentos e demais componentes segregados por ativo quando aplicável.	Preliminar até o fim do mês 8; aceite previsto no mês 9
	P10 - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Fiscal - EVTE	Comparação integrada e multicritério das alternativas e recomendação fundamentada.	HRO e HRC/HMIO – comparação integrada das alternativas, considerando as repercussões específicas de cada ativo.	Preliminar até o fim do mês 8; aceite previsto no mês 9
IV - Estudos de Viabilidade Jurídico-Institucional	P11 - Due Diligence Jurídica	Arcabouço jurídico, regulatório e institucional, competências, ativos, relações e condicionantes.	HRO e HRC/HMIO – análise jurídica integrada, com identificação das condicionantes específicas de cada ativo.	Preliminar até o fim do mês 2; aceite previsto no mês 3
	P12 - Relatório Jurídico-Institucional	Análise comparativa dos modelos admissíveis, requisitos, responsabilidades, riscos, governança e instrumentos.	HRO e HRC/HMIO – análise dos modelos juridicamente admissíveis e das especificidades de cada ativo, conforme as alternativas consideradas.	Preliminar até o fim do mês 6; aceite previsto no mês 7
V - Diretrizes para a Contratação Subsequente	P13 - Relatório de Diretrizes para Estruturação da Contratação Subsequente	Diretrizes jurídicas, contratuais, técnicas e procedimentais para desenvolvimento da alternativa que vier a ser escolhida.	HRO e HRC/HMIO – diretrizes para a futura estruturação, com distinção das providências relativas a cada ativo e conforme as alternativas analisadas.	Preliminar até o fim do mês 8; aceite previsto no mês 9
VI - Gerenciamento Integrado	P14 - Relatórios Mensais de Gerenciamento	Nove relatórios de acompanhamento do cronograma, produtos, riscos, pendências, interfaces, decisões e versões.	HRO e HRC/HMIO – gerenciamento único e transversal de toda a contratação.	Mensal: 9 relatórios durante os 9 meses
Marco decisório	Marco de Decisão Governamental - MD-1	Formalização, pela Administração, da alternativa a ser aprofundada em fase posterior. Não constitui produto remunerável.	HRO e HRC/HMIO – decisão baseada na análise integrada das alternativas e de suas repercussões para os dois ativos.	Após a apresentação consolidada e o aceite dos estudos necessários

Nota sobre prazos: os marcos da Tabela 1 são referências preliminares e deverão ser compatibilizados, antes da publicação do edital, com a memória de cronograma, as precedências técnicas e os períodos de análise, correção e aceite, de modo a assegurar prazo global executável e auditável.

3.4.9. Os produtos P00 a P14 abrangem o HRO e o HRC/HMIO, no contexto de uma única contratação integrada. Quando o conteúdo possuir especificidades próprias de cada ativo, os resultados deverão ser individualizados para o HRO e para o HRC/HMIO e também apresentados de forma consolidada. Os produtos de natureza transversal, comparativa ou de gerenciamento serão apresentados de forma integrada, com identificação das informações, premissas, responsabilidades e resultados específicos de cada ativo, quando aplicável. Os produtos quantitativos deverão permitir reprodução independente, com fórmulas, parâmetros, fontes, datas-base, limitações, incertezas e sensibilidades.

3.4.10. Os resultados do HRO e do HRC/HMIO deverão ser individualizados e também apresentados de forma consolidada. Produtos quantitativos deverão permitir reprodução independente, com fórmulas, parâmetros, fontes, datas-base, limitações, incertezas e sensibilidades.

3.4.11. Os prazos de análise, atendimento dos comentários e aceite observarão os seguintes parâmetros:

- a. para os produtos P00, P01, P02, P03, P06, P07, P08 e P11, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para a análise inicial, e a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para atendimento dos comentários;
- b. para os produtos P04, P05, P09, P10, P12 e P13, a Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para a análise inicial, e a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para atendimento dos comentários, considerada a extensão, a integração disciplinar e a necessidade de validações técnicas desses produtos; e
- c. para o P14, a Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para análise de cada relatório mensal, e a CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para atendimento dos comentários, de modo a preservar a atualidade das informações de gerenciamento.

3.4.11.1. O prazo de análise será contado do recebimento do produto completo. O prazo da CONTRATADA será contado da comunicação formal da matriz única e consolidada de comentários pela NOVACAP.

3.4.11.2. Os prazos serão contados por produto, e não separadamente por ativo. A matriz de comentários deverá identificar a aplicabilidade de cada apontamento ao HRO, ao HRC/HMIO ou aos elementos comuns e integrados.

3.4.11.3. Para fins de cumprimento do prazo, somente será considerada válida a reapresentação acompanhada da matriz de atendimento prevista no item 6.3, devidamente preenchida, com a identificação objetiva e verificável da localização de cada alteração realizada.

3.4.11.4. O aceite será formalizado após a entrega final e a verificação do atendimento dos requisitos aplicáveis ao respectivo produto, a cada ativo e aos elementos comuns ou integrados.

3.4.12. As correções e reapresentações necessárias em razão de erro, omissão, inconsistência, incompatibilidade ou descumprimento dos requisitos destas Especificações Técnicas, quando atribuíveis à CONTRATADA, serão realizadas sem custo adicional, permanecerão abrangidas pelo preço contratado e não caracterizarão novo produto ou nova entrega remunerável, sem prejuízo dos prazos e das demais consequências previstas no contrato.

3.4.13. Alterações de premissas ou de escopo formalmente determinadas pela NOVACAP, não decorrentes de falha atribuível à CONTRATADA e que produzam impacto comprovado na execução, serão avaliadas conforme o contrato, o RLC/NOVACAP e a legislação aplicável, mediante registro dos efeitos sobre os produtos, custos e cronograma e, quando cabível, prévia formalização do

respectivo ajuste.

4. PRODUTOS

4.1. ETAPA I - MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1.1. P00 - APRESENTAÇÃO, SÚMULA, PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DETALHADO

4.1.1.1. **Objetivo:** mobilizar os trabalhos, consolidar a metodologia, formalizar a governança da execução e estabelecer os controles necessários à integração dos produtos.

4.1.1.2. **Insumos e dependências:** ETP, Termo de Referência, contrato, Especificações Técnicas, documentos disponibilizados pela Administração e matriz inicial de dados e responsáveis.

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá realizar reunião de abertura - Kick-off - e registrar, em súmula, os alinhamentos, decisões, pendências e responsáveis. O produto deverá conter, no mínimo:

- a. Plano de Trabalho com metodologia, organização da equipe, responsáveis, pontos focais e matriz de interlocução entre NOVACAP, SES/DF, SEPE/DF e demais participantes;
- b. Matriz de documentos, dados e informações, com fonte, data-base, responsável, prazo de necessidade, criticidade, lacunas e tratamento proposto;
- c. Metodologia comum para integração e comparação das alternativas, com critérios, indicadores, premissas, hierarquia de fontes e procedimentos de controle de qualidade;
- d. Cronograma Detalhado em base semanal, abrangendo os 9 meses, com atividades, marcos, dependências, caminho crítico, entregas preliminares, análise da Administração, atendimento de comentários, reapresentações, entregas finais e aceite;
- e. Procedimentos de rastreabilidade, controle de versões, gestão de alterações, registro de decisões, riscos, pendências e validações;
- f. Plano de configuração, disponibilização e operação de painel eletrônico de acompanhamento gerencial, com definição da ferramenta, ambiente de hospedagem, perfis de acesso, estrutura de dados, indicadores, periodicidade de atualização, procedimentos de segurança, exportação, guarda e encerramento;
- g. Estrutura inicial do painel, contemplando cronograma de referência, produtos, subprodutos, marcos, dependências, caminho crítico, responsáveis, riscos, pendências, decisões, documentos, versões e fluxos de análise e aceite;
- h. Dicionário dos campos, regras de cálculo dos indicadores e metodologia de apuração do progresso físico, vedada a utilização de percentuais subjetivos ou não reproduzíveis; e
- i. Plano de Visitas, Vistorias e Levantamentos de Campo, elaborado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, os locais e áreas a serem acessados, objetivos, atividades previstas, produtos atendidos, datas ou janelas de realização, duração estimada, equipe e responsáveis, necessidade de acompanhamento institucional, documentos e instalações a serem consultados, protocolos aplicáveis, registros a serem produzidos e antecedência necessária para obtenção das autorizações.

4.1.1.4. **Entregáveis:** súmula do Kick-off; Plano de Trabalho; Cronograma Detalhado editável; matriz de governança; matriz de dados; plano de qualidade; Plano de Visitas,

Vistorias e Levantamentos de Campo; painel eletrônico configurado, acessível e inicialmente alimentado; perfis de acesso habilitados; dicionário de dados; manual de utilização e atualização; e comprovação da funcionalidade de exportação dos dados.

4.1.1.5. **Validação e aceite:** NOVACAP, consideradas as manifestações da SES/DF, da SEPE/DF e das unidades competentes. O aceite dependerá da compatibilidade com o prazo global, da definição inequívoca de responsabilidades e da coerência entre dependências, produtos e marcos de validação.

4.2. ETAPA II - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.1. P01 - RELATÓRIO DE DEMANDA ASSISTENCIAL, REDE E SITUAÇÃO ATUAL

4.2.1.1. **Objetivo:** estabelecer linha de base única, conciliada e reproduzível para o dimensionamento do HRO, a requalificação do HRC/HMIO e a comparação das alternativas.

4.2.1.2. **Insumos e dependências:** bases oficiais da SES/DF e demais fontes identificadas, Plano Diretor Hospitalar, dados demográficos e epidemiológicos, produção, regulação, capacidade instalada, força de trabalho e custos disponíveis.

4.2.1.3. A análise deverá abranger a Região de Saúde Oeste e os fluxos de sua área de influência, contemplando, no mínimo:

- a. População, perfil demográfico, epidemiológico e socioeconômico, dependência do SUS e cenários de evolução;
- b. Demanda atendida, reprimida e potencial, produção, utilização, permanência, filas, transferências e fluxos de referência e contrarreferência;
- c. Capacidade cadastrada, instalada e efetivamente operacional, incluindo HRC, HRBZ, HCSol e demais unidades relevantes;
- d. Projeções de demanda e necessidades assistenciais para os horizontes adotados, com análise de sensibilidade;
- e. Avaliação das capacidades de referência de 600 leitos para o HRO e 230 leitos para o HRC/HMIO, com distribuição a ser validada pela SES/DF; e
- f. Linha de base dos indicadores de acesso, capacidade, resolatividade e continuidade assistencial utilizados na comparação.

4.2.1.4. **Entregáveis:** relatório técnico; dicionário e inventário das bases; bases tratadas; planilhas e memórias de cálculo; projeções e cenários; e registro de fontes, divergências, limitações e sensibilidades.

4.2.1.5. **Validação e aceite:** SES/DF quanto às premissas e resultados assistenciais, cabendo à NOVACAP o aceite contratual. Serão verificados a conciliação das fontes, a reprodutibilidade das projeções e o tratamento explícito das lacunas.

4.2.2. P02 - RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE DO SÍTIO DOS ATIVOS

4.2.2.1. **Objetivo:** caracterizar a área destinada ao HRO e diagnosticar o HRC/HMIO, produzindo base técnica verificável para o P03, o P04 e o P05.

4.2.2.2. **Insumos e dependências:** documentos fundiários, patrimoniais, cadastrais, urbanísticos, ambientais e técnicos disponíveis; acesso aos sítios; autorizações para vistorias; e quantitativos definidos na memória de cálculo da contratação.

4.2.2.3. Para a área do HRO, o produto deverá abranger registros fundiários e cadastrais, parâmetros urbanísticos, topografia, investigação geotécnica preliminar, sistema viário e acessos, infraestrutura e utilidades, interferências, condicionantes ambientais, licenças e autorizações previsíveis, restrições e riscos.

4.2.2.4. Para o HRC/HMIO, o produto deverá abranger levantamento cadastral integral das edificações, blocos, pavimentos, áreas externas e instalações; estado de conservação;

acessibilidade; setorização e funcionamento; estruturas; sistemas prediais e utilidades críticas; patologias e obsolescências identificáveis; manutenção; ativos e equipamentos; capacidade de adaptação; e condicionantes de faseamento com continuidade assistencial.

4.2.2.5. Os levantamentos deverão ser georreferenciados quando aplicável, observar as normas técnicas pertinentes e ser acompanhados dos registros de responsabilidade técnica exigíveis.

4.2.2.6. **Entregáveis:** relatório consolidado com dois componentes técnicos; plantas e mapas em PDF e nos respectivos formatos editáveis, incluindo arquivos CAD e, quando houver informações georreferenciadas, arquivos GIS ou formatos interoperáveis equivalentes; cadernos dos levantamentos; laudos e boletins; registros das visitas, vistorias e inspeções realizadas, incluindo datas, locais, participantes, ocorrências, limitações de acesso e registros fotográficos, quando autorizados; matrizes de condicionantes, riscos, licenças e fontes; e indicação das investigações posteriores recomendadas.

4.2.2.7. **Validação e aceite:** NOVACAP quanto à caracterização físico-territorial e técnica, consideradas as manifestações da SES/DF sobre acesso, operação, ativos e continuidade assistencial. O aceite exigirá cobertura integral dos quantitativos contratados, rastreabilidade dos registros e compatibilidade dos arquivos com o uso nos produtos dependentes.

4.2.3. **P03 - PROGRAMA DE NECESSIDADES**

4.2.3.1. **Objetivo:** traduzir a demanda e o planejamento assistencial em requisitos físico-funcionais e de infraestrutura para o HRO e o HRC/HMIO.

4.2.3.2. **Insumos e dependências:** P01, P02 e premissas assistenciais pertinentes do P06, previamente validadas pela SES/DF.

4.2.3.3. O produto deverá apresentar, separadamente para cada ativo e de forma consolidada:

- a. Perfil assistencial, linhas de cuidado, capacidades, unidades funcionais, atividades e ambientes necessários;
- b. Requisitos funcionais, sanitários, tecnológicos e de infraestrutura de cada unidade e ambiente;
- c. Relações de proximidade e adjacência, macrofluxos assistenciais, logísticos, de pessoal, materiais, resíduos e apoio;
- d. Quadro programático de áreas por ambiente, unidade funcional e setor, com memória de dimensionamento;
- e. Diretrizes de setorização, expansão, flexibilidade, acessibilidade, segurança e licenciamento; e
- f. Compatibilização das necessidades do HRC/HMIO com as limitações do edifício existente e das necessidades do HRO com as condicionantes do terreno.

4.2.3.4. **Entregáveis:** relatório; fichas de unidades e ambientes; matriz de relações; diagramas de macrofluxos; quadro programático de áreas; memórias de dimensionamento; e arquivos editáveis.

4.2.3.5. **Validação e aceite:** SES/DF quanto ao perfil, capacidades, serviços, unidades e requisitos assistenciais; NOVACAP quanto à completude e consistência físico-funcional. O quadro de áreas deverá reconciliar-se com as capacidades e fornecer base suficiente à consolidação do P04.

4.2.4. **P04 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA HOSPITALAR**

4.2.4.1. **Objetivo:** desenvolver a concepção físico-funcional e tecnológica do HRO e das

intervenções necessárias no HRC/HMIO, em nível suficiente para caracterizar os empreendimentos, avaliar alternativas, subsidiar a estimativa paramétrica de investimentos e orientar o posterior desenvolvimento do projeto básico.

4.2.4.2. **Insumos e dependências:** P01, P02, P03 e P06, com registro das premissas congeladas e das alterações posteriormente incorporadas.

4.2.4.3. A concepção de arquitetura deverá contemplar, para cada ativo:

- a. Quadro completo de áreas por unidade funcional e setor, discriminando áreas úteis, de apoio, técnicas, de circulação e estimativa da área construída total;
- b. Estudo de implantação, ocupação do lote, volumetria, número indicativo de pavimentos e relações entre blocos;
- c. Acessos de público, urgência e emergência, funcionários, serviços, abastecimento, logística e resíduos;
- d. Macrozoneamento funcional, relações de proximidade e adjacência entre as principais unidades e setores e articulação dos macrofluxos;
- e. Diretrizes de faseamento, transição, expansibilidade, flexibilidade, manutenibilidade, acessibilidade, segurança e continuidade assistencial; e
- f. Representações gráficas em escala compatível com a compreensão e validação da solução, contendo cotas e níveis principais, orientação e identificação dos setores e ambientes.
- g. Para o HRC/HMIO, as peças deverão distinguir os elementos existentes a manter, requalificar, substituir, demolir ou ampliar, bem como representar o faseamento das intervenções e as condições necessárias à continuidade assistencial.
- h. Maquete Eletrônica.
- i. As representações gráficas deverão incluir, conforme aplicável:
 - Planta geral de implantação;
 - Plantas esquemáticas dos pavimentos e da cobertura;
 - Pelo menos um corte longitudinal e um corte transversal;
 - Elevações principais;
 - Estudos volumétricos; e
 - Diagramas de acessos, fluxos e relações funcionais.

4.2.4.4. A concepção das engenharias deverá abranger fundações e estruturas; instalações hidráulicas e sanitárias; instalações elétricas, iluminação, SPDA e geração de emergência; climatização, ventilação e tratamento de ar; gases medicinais; prevenção e combate a incêndio; telecomunicações, dados, automação e segurança eletrônica; transporte vertical; utilidades hospitalares; infraestrutura externa; drenagem; terraplenagem; e gerenciamento de resíduos.

4.2.4.5. A concepção deverá indicar, quando aplicável:

- a. Solução preliminar de implantação e movimentação de terra;
- b. Drenagem superficial e infraestrutura externa;
- c. Sistema estrutural e alternativa preliminar de fundações, condicionados aos dados geotécnicos disponíveis;
- d. Localização das principais centrais, reservatórios, subestações, quadros elétricos gerais, geradores, casas de máquinas e áreas técnicas; e

- e. Localização conceitual de shafts, prumadas, rotas técnicas e pontos de conexão com as redes externas.

4.2.4.6. Para cada sistema deverão ser apresentados:

- a. Premissas e requisitos mínimos de desempenho;
- b. Normas e critérios técnicos de referência;
- c. Capacidades e demandas preliminares;
- d. Áreas e centrais técnicas necessárias;
- e. Localização, traçados e rotas principais;
- f. Pontos de conexão e interfaces com redes externas;
- g. Requisitos de redundância e continuidade operacional;
- h. Alternativas tecnológicas consideradas;
- i. Pré-dimensionamentos e respectivas memórias ou justificativas técnicas; e
- j. Esquemas conceituais necessários à caracterização e à estimativa dos investimentos.

4.2.4.7. Os memoriais deverão registrar a concepção adotada, as alternativas consideradas, os critérios de escolha, as condicionantes identificadas no P02, os requisitos mínimos de desempenho, as limitações dos estudos e os aspectos que deverão ser aprofundados no desenvolvimento posterior dos projetos.

4.2.4.8. Não serão exigidos no P04 dimensionamentos definitivos, detalhamentos construtivos, projetos para aprovação ou licenciamento, projetos de formas ou armaduras, especificações executivas de materiais, quantitativos finais de obra ou demais elementos próprios de projeto básico ou executivo.

4.2.4.9. **Entregáveis:** relatório e memoriais de concepção; quadro completo de áreas; planta de implantação; plantas esquemáticas dos pavimentos e da cobertura; cortes longitudinais e transversais; elevações principais; estudos volumétricos; diagramas de acessos, fluxos e relações funcionais; esquemas conceituais das disciplinas de engenharia; indicação preliminar das soluções de terraplenagem, drenagem, fundações, estrutura e infraestrutura externa; maquete eletrônica; planilhas e memórias de pré-dimensionamento; matriz de interfaces; diretrizes de faseamento; e registro das decisões de concepção.

4.2.4.10. O P04 não constitui anteprojeto de engenharia, projeto básico ou projeto executivo e não deverá ser utilizado isoladamente para a licitação ou execução das obras. Seu nível de desenvolvimento deverá limitar-se ao necessário para caracterizar e comparar as alternativas, subsidiar a estimativa paramétrica do P05 e orientar o posterior desenvolvimento dos projetos correspondentes ao modelo que vier a ser escolhido.

4.2.4.11. **Validação e aceite:** NOVACAP quanto à concepção físico-funcional, tecnológica e à integração das disciplinas, consideradas as validações da SES/DF quanto às premissas assistenciais e operacionais. Serão verificados o fechamento do quadro de áreas, a coerência com P02/P03/P06, a cobertura dos sistemas, a compatibilidade entre as peças, a presença do conjunto mínimo de representações gráficas, a rastreabilidade das premissas e dos pré-dimensionamentos, a identificação das limitações e a suficiência da base para o P05, P09 e P10.

4.2.5. **P05 - CADERNO DE DIRETRIZES E ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS**

4.2.5.1. **Objetivo:** consolidar as diretrizes de implantação, requalificação, equipagem, reposição e reinvestimento e estimar parametricamente o CAPEX do HRO e do HRC/HMIO.

4.2.5.2. **Insumos e dependências:** P02 e definições físico-funcionais e tecnológicas consolidadas no P04, além das necessidades de equipamentos e transição definidas no P06.

4.2.5.3. O produto deverá:

- a. Segregar os investimentos entre HRO e HRC/HMIO e por implantação, requalificação, equipamentos, mobiliário, tecnologia, comissionamento, reposições e reinvestimentos;
- b. Identificar ativos existentes passíveis de permanência, modernização, transferência, substituição ou desmobilização;
- c. Apresentar quantitativos paramétricos, critérios de mensuração, fontes de preços, data-base, índices, metodologia, contingências, faixas de incerteza e limitações;
- d. Distinguir os componentes comuns às alternativas daqueles que variem em função do modelo ou da distribuição de responsabilidades; e
- e. Apresentar cronograma físico-financeiro preliminar dos investimentos, coerente com o faseamento e a transição.

4.2.5.4. **Entregáveis:** caderno de diretrizes; planilha eletrônica editável e desbloqueada; memórias de quantitativos e custos; CAPEX segregado; cronograma de investimentos e desembolsos; premissas, contingências e análise de sensibilidade.

4.2.5.5. **Validação e aceite:** NOVACAP, consideradas as manifestações da SES/DF sobre ativos, equipamentos e faseamento. O aceite exigirá rastreabilidade das fontes, reconciliação com o P04, segregação dos investimentos e reprodutibilidade dos cálculos.

4.2.6. **P06 - PLANO ASSISTENCIAL E DE TRANSIÇÃO**

4.2.6.1. **Objetivo:** consolidar o modelo de atenção, as linhas de cuidado, os serviços, as capacidades produtivas e a estratégia de transição entre o HRC e o HRO.

4.2.6.2. **Insumos e dependências:** P01, diagnóstico do P02, diretrizes da SES/DF e iterações com o P03 e o P04.

4.2.6.3. O plano deverá definir, no mínimo:

- a. Modelo assistencial, carteira de serviços, linhas de cuidado, perfis de atendimento, capacidades, volumes e metas de produção;
- b. Macrofluxos assistenciais e interfaces com regulação, atenção primária, urgência, demais hospitais e serviços de apoio;
- c. Processos assistenciais críticos, requisitos de apoio diagnóstico e equipamentos e parâmetros de recursos humanos, produtividade e jornadas;
- d. Configuração de referência de 600 leitos para o HRO e 230 leitos para o HRC/HMIO, com memória e validação da distribuição; e
- e. Plano de ativação e transição, com fases, dependências, contingências, transferência progressiva das linhas adultas para o HRO e consolidação do perfil materno-infantil no HRC/HMIO.

4.2.6.4. **Entregáveis:** Plano Assistencial e de Transição; matriz de serviços e capacidades; parâmetros de produção e recursos humanos; fluxos e interfaces; cronograma de transição; riscos, contingências e critérios de prontidão.

4.2.6.5. **Validação e aceite:** SES/DF quanto às premissas, serviços, capacidades, recursos humanos e transição, cabendo à NOVACAP o aceite contratual. Será exigida coerência com P01/P03/P04 e preservação demonstrada da continuidade assistencial.

4.2.7. **P07 - CADERNO DE DIRETRIZES OPERACIONAIS**

4.2.7.1. **Objetivo:** definir as diretrizes de operação, manutenção, conservação e suporte e estimar os custos operacionais necessários ao HRO e ao HRC/HMIO.

4.2.7.2. **Insumos e dependências:** P01, P02, P04, P05 e P06, com matriz de

responsabilidades específica para cada alternativa.

4.2.7.3. O produto deverá abranger serviços assistenciais e não assistenciais na extensão pertinente às alternativas, incluindo manutenção predial, utilidades, engenharia clínica, equipamentos, tecnologia, limpeza, alimentação, segurança, logística, resíduos, lavanderia, transporte interno, seguros, contingências, transição e desmobilização.

4.2.7.4. O OPEX deverá ser apresentado de forma parametrizada, editável e segregada por HRO e HRC/HMIO, função, grupo de serviço, fase e agente responsável, com fontes, datas-base, premissas, índices e sensibilidades.

4.2.7.5. **Entregáveis:** caderno de diretrizes; matriz de serviços e responsabilidades; requisitos e níveis de serviço; plano de manutenção e reposição; planilha de OPEX; memórias de cálculo; e análises de cenários.

4.2.7.6. **Validação e aceite:** SES/DF quanto às premissas operacionais e assistenciais e NOVACAP quanto à completude, consistência e rastreabilidade. O aceite exigirá correspondência com P04/P05/P06 e comparabilidade entre as alternativas.

4.2.8. **P08 - RELATÓRIO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E DIRETRIZES DE REMUNERAÇÃO**

4.2.8.1. **Objetivo:** definir indicadores e níveis de desempenho e, conforme a alternativa, diretrizes para mecanismos de remuneração, pagamento, monitoramento e aferição de resultados.

4.2.8.2. **Insumos e dependências:** P01, P06 e P07, além da distribuição de responsabilidades e dos riscos das alternativas.

4.2.8.3. Cada indicador deverá conter definição, objetivo, fórmula, unidade, fonte, periodicidade, linha de base, meta, tolerância, responsável pela medição, forma de verificação e consequência aplicável. Os indicadores deverão ser objetivos, mensuráveis, auditáveis e atribuíveis ao agente avaliado.

4.2.8.4. As diretrizes de remuneração deverão ser desenvolvidas apenas na extensão pertinente a cada alternativa, contemplando disponibilidade, desempenho, deduções, incentivos, revisão e governança de dados quando aplicáveis.

4.2.8.5. **Entregáveis:** relatório; fichas dos indicadores; matriz de responsabilidades pela medição; protocolo de aferição e auditoria; e simulações dos mecanismos de remuneração pertinentes.

4.2.8.6. **Validação e aceite:** SES/DF quanto aos indicadores assistenciais e operacionais e NOVACAP quanto à objetividade, mensurabilidade e aderência às alternativas. O aceite exigirá rastreabilidade com P06/P07 e ausência de mecanismos desvinculados da responsabilidade atribuída.

4.3. **ETAPA III - ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL**

4.3.1. **P09 - MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ANÁLISE FISCAL COMPARATIVA**

4.3.1.1. **Objetivo:** modelar de forma comparável os custos, fluxos, formas de financiamento e impactos fiscais das alternativas ao longo do ciclo de vida.

4.3.1.2. **Insumos e dependências:** P05, P07, P08 e premissas macroeconômicas, fiscais, tributárias e de financiamento documentadas.

4.3.1.3. O modelo deverá ser eletrônico, automatizado, editável, desbloqueado, parametrizado e acompanhado de manual. Deverá conter módulo comum de CAPEX, OPEX, reposições, reinvestimentos, cronogramas, impactos orçamentários e fiscais, taxa de desconto e valores presentes comparáveis.

4.3.1.4. Para alternativas com financiamento privado, deverão ser incluídos os módulos de fluxo de caixa, estrutura de capital, dívida, capital próprio, WACC, TIR, VPL, ICSD, capital

de giro, tributos, seguros e garantias pertinentes. Para alternativas públicas, deverão ser apresentados custo público de referência, desembolsos, impactos fiscais, manutenção e reinvestimentos.

4.3.1.5. **Entregáveis:** relatório de premissas e resultados; modelo eletrônico; manual de uso; base de premissas; memórias de cálculo; cenários; sensibilidades; e testes de consistência.

4.3.1.6. **Validação e aceite:** NOVACAP e unidades econômicas, financeiras e fiscais competentes. O aceite exigirá reconciliação com P05/P07, funcionamento das fórmulas, rastreabilidade das entradas, consistência fiscal e reprodução independente dos resultados.

4.3.2. **P10 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL - EVTE**

4.3.2.1. **Objetivo:** comparar de forma integrada e multicritério as alternativas e apresentar recomendação tecnicamente fundamentada à Administração.

4.3.2.2. **Insumos e dependências:** P01 a P09 e resultados jurídicos pertinentes do P11 e do P12, com premissas conciliadas e matriz de rastreabilidade.

4.3.2.3. O EVTE deverá integrar as dimensões assistencial, técnica, físico-funcional, operacional, ambiental, econômica, financeira, fiscal, jurídica, institucional e de riscos. A metodologia multicritério deverá explicitar critérios, pesos, escalas, notas, fontes, limitações e sensibilidades.

4.3.2.4. Para cada alternativa, deverão ser apresentados viabilidade, capacidades institucionais, prazos, CAPEX, OPEX, ciclo de vida, impactos fiscais, riscos, continuidade assistencial, vantagens, limitações, condicionantes e necessidades de aprofundamento. Quando pertinente, deverá ser aplicada análise de Value for Money ou metodologia equivalente.

4.3.2.5. **Entregáveis:** EVTE; síntese executiva; matriz multicritério; matriz integrada de riscos e responsabilidades; análises de cenário e sensibilidade; quadro comparativo; matriz de rastreabilidade; e recomendação fundamentada.

4.3.2.6. **Validação e aceite:** NOVACAP, consideradas as manifestações técnicas, assistenciais, fiscais, jurídicas e institucionais competentes. O aceite exigirá simetria metodológica, consistência com os produtos antecedentes, transparência dos critérios e robustez da recomendação.

4.4. **ETAPA IV - ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICO-INSTITUCIONAL**

4.4.1. **P11 - DUE DILIGENCE JURÍDICA**

4.4.1.1. **Objetivo:** identificar e analisar o arcabouço jurídico, regulatório, contratual, patrimonial e institucional aplicável às alternativas.

4.4.1.2. **Insumos e dependências:** documentos institucionais, fundiários, patrimoniais, contratuais, orçamentários e fiscais, além das configurações técnicas e operacionais em avaliação.

4.4.1.3. A análise deverá abranger competências, funções indelegáveis, atividades passíveis de execução indireta, autorizações, condicionantes patrimoniais, trabalhistas, fiscais e orçamentárias, tratamento dos ativos e equipamentos, regimes de contratação admissíveis, riscos jurídicos e controvérsias relevantes.

4.4.1.4. Os requisitos próprios de concessões, parcerias público-privadas e demais arranjos serão analisados somente na extensão pertinente às alternativas efetivamente consideradas.

4.4.1.5. **Entregáveis:** relatório de due diligence; inventário normativo e documental; matriz de competências; matriz de condicionantes e riscos; e registro das questões que demandem manifestação jurídica da Administração.

4.4.1.6. **Validação e aceite:** NOVACAP e unidades jurídicas e institucionais competentes. O aceite exigirá cobertura dos regimes analisados, fundamentação das conclusões, identificação das incertezas e coerência com os ativos e responsabilidades

examinados.

4.4.2. **P12 - RELATÓRIO JURÍDICO-INSTITUCIONAL**

4.4.2.1. **Objetivo:** comparar os modelos juridicamente admissíveis e indicar requisitos, responsabilidades, governança, instrumentos, riscos e condicionantes de adoção.

4.4.2.2. **Insumos e dependências:** P11 e resultados técnicos, operacionais, econômico-financeiros, fiscais e de riscos das alternativas.

4.4.2.3. O relatório deverá analisar regime e forma de contratação, competências, critérios de seleção e julgamento, qualificação, consórcios e subcontratação, alocação de riscos, bens, garantias e seguros, remuneração, equilíbrio econômico-financeiro, fiscalização, governança, solução de controvérsias, hipóteses de extinção e autorizações necessárias.

4.4.2.4. A recomendação jurídica deverá explicitar a admissibilidade de cada alternativa, as medidas preparatórias, as responsabilidades institucionais e os riscos residuais, sem substituir as manifestações formais das assessorias jurídicas competentes.

4.4.2.5. **Entregáveis:** relatório jurídico-institucional; matriz comparativa de admissibilidade; matriz de instrumentos e autorizações; matriz de riscos jurídicos; e recomendação fundamentada.

4.4.2.6. **Validação e aceite:** NOVACAP, SEPE/DF e unidades jurídicas e institucionais competentes. O aceite exigirá consistência com P10/P11, clareza das competências e tratamento proporcional das alternativas.

4.5. **ETAPA V - DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO SUBSEQUENTE**

4.5.1. **P13 - RELATÓRIO DE DIRETRIZES PARA ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SUBSEQUENTE**

4.5.1.1. **Objetivo:** consolidar as diretrizes jurídicas, contratuais, técnicas e procedimentais necessárias ao desenvolvimento posterior da alternativa que vier a ser escolhida no Marco de Decisão Governamental.

4.5.1.2. **Insumos e dependências:** P10, P12 e produtos antecedentes, com consideração das condicionantes, riscos e requisitos específicos de cada alternativa admissível.

4.5.1.3. O produto deverá apresentar, para cada alternativa relevante e de forma aplicável à futura decisão:

- a. Escopo e nível de desenvolvimento dos estudos e projetos complementares necessários;
- b. Estratégia de contratação, fases, procedimentos, autorizações, licenças e consultas necessárias;
- c. Diretrizes para matriz de responsabilidades e riscos, regime de bens, garantias, seguros, fiscalização e governança;
- d. Diretrizes para qualificação, julgamento, indicadores, remuneração e mecanismos contratuais pertinentes;
- e. Plano de ação com atividades, dependências, responsáveis institucionais, documentos necessários e cronograma referencial; e
- f. Lacunas remanescentes, decisões requeridas e pontos de atenção para a etapa subsequente.

4.5.1.4. As diretrizes deverão possuir maturidade suficiente para orientar a futura estruturação, preservando a necessidade de elaboração e aprovação dos instrumentos definitivos na etapa subsequente.

4.5.1.5. **Entregáveis:** relatório de diretrizes; plano de ação; matriz de documentos e autorizações; cronograma referencial; mapa de decisões; e check-list de prontidão para a etapa subsequente.

4.5.1.6. **Validação e aceite:** NOVACAP, SES/DF, SEPE/DF e unidades jurídicas, técnicas, fiscais e institucionais competentes. O aceite exigirá aderência aos resultados de P10/P12, aplicabilidade das diretrizes e identificação clara das providências posteriores.

4.6. **ETAPA VI - GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTUDOS - PMO**

4.6.1. **P14 - RELATÓRIOS MENSIS DE GERENCIAMENTO**

4.6.1.1. **Objetivo:** gerenciar e integrar a execução dos estudos, assegurando o acompanhamento do prazo, do progresso físico, dos riscos, das pendências, das interfaces, das decisões, das versões e das medidas corretivas, inclusive por meio do painel eletrônico de acompanhamento gerencial configurado no P00.

4.6.1.2. **Periodicidade:** 9 (nove) relatórios, um para cada mês de execução contratual.

4.6.1.3. A CONTRATADA deverá manter o painel eletrônico acessível e atualizado durante todo o período de execução contratual. As informações de progresso físico, cronograma, riscos e pendências deverão ser atualizadas, no mínimo, semanalmente. As entregas, os comentários, as decisões, as revisões, os aceites, as alterações de prazo e as ocorrências críticas deverão ser registradas no painel em até 2 (dois) dias úteis após sua formalização.

4.6.1.4. Cada relatório mensal e a correspondente posição do painel deverão apresentar a mesma data de corte e conter, no mínimo:

- a. Progresso físico por produto e subproduto, apurado conforme metodologia e regras definidas no P00, com indicação das atividades concluídas, em andamento e programadas e comparação com a linha de base;
- b. Cronograma de referência e cronograma atualizado, com marcos, dependências, caminho crítico, desvios, impactos, ações corretivas e responsáveis;
- c. Situação das entregas preliminares, análises da Administração, comentários, respostas da CONTRATADA, revisões, entregas finais e aceites;
- d. Riscos, problemas, mudanças de premissas, decisões, pendências, medidas de tratamento, responsáveis e prazos;
- e. Interfaces entre disciplinas, produtos e órgãos participantes;
- f. Controle de documentos, versões, validações e rastreabilidade;
- g. Programação do período seguinte e decisões requeridas da Administração;
- h. Data da última atualização e identificação do responsável pelas informações registradas.

4.6.1.5. **Entregáveis:** relatório mensal executivo; painel eletrônico atualizado e acessível; cronograma atualizado; registro de riscos; registro de decisões e pendências; controle de produtos e versões; atas das reuniões de coordenação; extração mensal da base do painel em formato editável e interoperável; e arquivo de evidência correspondente à data de corte do relatório.

4.6.1.6. No último relatório mensal, a CONTRATADA deverá entregar, adicionalmente, a base histórica consolidada, o dicionário de dados atualizado, os arquivos nativos ou de configuração disponíveis, as fórmulas e regras de cálculo dos indicadores, o manual de utilização e atualização e as exportações em formatos editáveis e interoperáveis, assegurando a continuidade institucional.

4.6.1.7. **Validação e aceite:** compete à NOVACAP, consideradas as manifestações dos pontos focais institucionais. O aceite mensal dependerá da atualização tempestiva do painel, de sua acessibilidade aos usuários autorizados, da correspondência entre o painel, o relatório

mensal e os registros formais da execução, da funcionalidade de exportação dos dados e da indicação objetiva das ações, dos responsáveis e dos prazos.

4.6.2. **MD-1 - MARCO DE DECISÃO GOVERNAMENTAL**

4.6.2.1. Concluídos os produtos necessários à decisão, a CONTRATADA deverá apresentar de forma consolidada os resultados do P10, do P12 e dos produtos antecedentes e prestar os esclarecimentos solicitados durante a análise e o aceite, dentro do prazo contratual.

4.6.2.2. O Marco de Decisão Governamental será formalizado pela Administração e não constitui produto remunerável da CONTRATADA.

4.6.2.3. A decisão deverá considerar os estudos produzidos, as alternativas analisadas, os critérios de comparação, premissas, riscos, impactos, sensibilidades e condicionantes relevantes, cabendo exclusivamente às instâncias governamentais competentes definir a alternativa a ser aprofundada.

4.6.2.4. A estruturação e a implementação da alternativa aprovada serão desenvolvidas em etapa subsequente, orientada pelas diretrizes do P13 e sujeita ao planejamento, às autorizações, aos estudos complementares e aos instrumentos próprios aplicáveis.

5. **CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução será por escopo e orientada a produtos, subprodutos e resultados mensuráveis. A CONTRATADA deverá manter equipe multidisciplinar compatível com a Tabela 02.

Tabela 02 - Lista de Profissionais

Produto	Profissionais	Unidade	Coeficiente
P00 - Apresentação, Súmula, Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,25
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	0,25
	ARQUITETO PLENO	Mês	0,50
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	0,25
P01 - Relatório de Demanda Assistencial, Rede e Situação Atual	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	1,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	1,00
P02 - Relatório de Due Diligence dos Ativos	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,25
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	0,50
	ARQUITETO PLENO	Mês	0,50
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	0,50
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	m ²	69.000,00
	SONDAGEM A PERCURSSÃO SPT, INCLUSIVE LAUDO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8,00 M, POR FURO	m	108,00
	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO ENTRE FUIROS NA MESMA ÁREA, DISTÂNCIA ATÉ 10KM	und.	1,00
P03 - Programa de Necessidades	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	1,00

	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	1,00
P04 - Estudo de Concepção de Arquitetura e Engenharia Hospitalar	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	2,00
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	4,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	8,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	16,00
P05 - Caderno de Diretrizes e Estimativa de Investimentos	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	1,00
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	2,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	3,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	6,00
P06 - Plano Assistencial e de Transição	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	2,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	2,75
P07 - Caderno de Diretrizes Operacionais	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	2,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	2,75
P08 - Relatório de Indicadores de Desempenho e Diretrizes de Remuneração	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	1,50
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	2,50
	ECONOMISTA SÊNIOR	Mês	1,00
P09 - Modelo Econômico-Financeiro e Análise Fiscal Comparativa	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,50
	ARQUITETO PLENO	Mês	2,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	2,00
	ECONOMISTA SÊNIOR	Mês	2,00
P10 - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Fiscal - EVTE	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,25
	ARQUITETO PLENO	Mês	2,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	2,25
	ECONOMISTA SÊNIOR	Mês	2,00
	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	Mês	2,00
P11 - Due Diligence Jurídica	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	0,50
	ARQUITETO PLENO	Mês	0,50
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	0,50
	ADVOGADO SENIOR	Mês	2,00
	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00

P12 - Relatório Jurídico-Institucional	ARQUITETO PLENO	Mês	1,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	1,25
	ADVOGADO SENIOR	Mês	3,00
P13 - Relatório de Diretrizes para Estruturação da Contratação Subsequente	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	1,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	1,25
	ADVOGADO SENIOR	Mês	3,00
P14 - Relatórios Mensais de Gerenciamento	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	0,50
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	1,00
	ARQUITETO PLENO	Mês	1,00
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	Mês	2,00
	ADVOGADO SENIOR	Mês	1,00

5.2. A CONTRATADA deverá manter responsabilidade pela coordenação metodológica e controle das interfaces entre as disciplinas.

5.3. A formação do orçamento e dos preços contratuais deverá distinguir: (i) horas técnicas por categoria profissional e produto; (ii) serviços de campo, ensaios, levantamentos e investigações por unidades e quantitativos próprios; e (iii) despesas diretas justificadas. Não serão admitidas obrigações abertas, indefinidas ou sem critério de medição.

5.4. Os preços deverão contemplar os recursos previsíveis necessários ao escopo definido, inclusive pessoal, encargos, deslocamentos, viagens, equipamentos, materiais, licenças, softwares e apoio técnico. Os serviços de campo somente serão considerados abrangidos nas quantidades expressamente previstas na planilha e na memória de cálculo.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.303/2016, o RLC/NOVACAP, a legislação de proteção de dados e acesso à informação, as normas profissionais e as normas sanitárias, urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, segurança contra incêndio, engenharia e infraestrutura hospitalar aplicáveis.

5.6. Os produtos regulamentados deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados dos registros de responsabilidade técnica. A subcontratação de levantamentos ou serviços especializados dependerá das condições do contrato e de autorização da NOVACAP, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e integração dos resultados.

5.7. A CONTRATADA deverá declarar e gerenciar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes. Interações com fornecedores, financiadores, operadores e demais agentes de mercado deverão observar protocolo isonômico e registro suficiente para auditoria.

5.8. As comunicações formais relativas ao contrato serão dirigidas à NOVACAP. As interações técnicas com a SES/DF, a SEPE/DF e outros órgãos observarão a governança do P00 e terão seus resultados registrados no processo de execução.

5.9. As visitas, vistorias, inspeções e levantamentos de campo na área destinada ao HRO e nas instalações do HRC serão executados de acordo com o Plano de Visitas, Vistorias e Levantamentos de Campo elaborado pela CONTRATADA, integrante do P00, e submetido previamente à NOVACAP. As atividades no HRC dependerão da articulação e autorização da SES/DF e da administração da unidade hospitalar.

5.10. A CONTRATADA deverá planejar as atividades de modo a minimizar interferências no funcionamento do HRC e observar os protocolos institucionais de acesso, identificação, segurança, higiene, controle de infecções, biossegurança, confidencialidade, proteção de dados e preservação da continuidade assistencial.

5.11. A realização de registros fotográficos, audiovisuais ou de informações relativas a pacientes, profissionais, áreas críticas ou ambientes restritos dependerá de autorização prévia. É vedado o registro ou

tratamento de dados pessoais ou informações assistenciais identificáveis sem fundamento e autorização institucional.

5.12. Cada visita ou vistoria deverá possuir registro de data, horário, locais acessados, participantes, finalidade, atividades realizadas, ocorrências e eventuais limitações de acesso. Os impedimentos relevantes deverão ser comunicados à fiscalização e registrados no P14, com indicação dos produtos afetados e das medidas de tratamento propostas.

5.13. A nomenclatura utilizada na Tabela 2 observou a referência constante da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT. Alerta-se que poderá ser adotada equivalência profissional, sempre que tecnicamente cabível.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA MEDIÇÃO, ANÁLISE, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição e o pagamento serão vinculados às unidades mensuráveis previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro. O protocolo ou a entrega preliminar caracteriza apenas a disponibilização do produto para análise e não equivale a aceite.

6.2. O processo de validação compreenderá entrega preliminar, triagem de completude, análise técnica, registro consolidado de comentários, resposta da CONTRATADA, apresentação dos ajustes, entrega final e aceite formal.

6.3. A reapresentação de produto deverá ser acompanhada de matriz de completa de atendimento à matriz consolidada de comentários. Para cada apontamento, a CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

- a. Número identificador do comentário;
- b. Órgão ou unidade responsável pela manifestação;
- c. Produto, subproduto, disciplina e ativo correspondente — HRO, HRC/HMIO ou conteúdo integrado;
- d. Transcrição do comentário;
- e. Situação do atendimento: “atendido”, “parcialmente atendido”, “não atendido” ou “não aplicável”;
- f. Resposta técnica objetiva da CONTRATADA;
- g. Providência efetivamente adotada;
- h. Identificação da versão revisada;
- i. Localização exata da alteração no produto, mediante indicação do nome e código do arquivo, capítulo, item, página, prancha, detalhe, planilha, aba, célula, tabela, campo ou outro elemento que permita sua conferência direta; e
- j. Justificativa técnica e identificação do responsável técnico, quando o comentário não for integralmente atendido.

6.3.1. A classificação de um comentário como “atendido” somente será admitida quando a alteração estiver efetivamente incorporada em todos os documentos, arquivos, planilhas, bases e representações por ela afetados. A mera declaração de atendimento, desacompanhada da alteração correspondente e de sua localização verificável, será considerada insuficiente.

6.3.2. A divergência técnica da CONTRATADA deverá ser apresentada de forma fundamentada e assinada pelo responsável técnico competente. Nessa hipótese, o comentário permanecerá pendente até a decisão da NOVACAP, não podendo ser classificado unilateralmente como atendido pela CONTRATADA.

6.3.3. A reapresentação sem a matriz de atendimento, com preenchimento incompleto ou sem indicação verificável da localização dos ajustes será considerada entrega incompleta e não será encaminhada à reanálise técnica integral. A fiscalização registrará a ocorrência em checklist ou termo

de triagem, e o simples protocolo ou reenvio dos arquivos não caracterizará atendimento ao comentário nem cumprimento do prazo de correção.

6.3.4. Os documentos revisados deverão conter identificação da nova versão e histórico das alterações realizadas. Quando tecnicamente aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar versão com marcação das modificações, sem prejuízo da entrega da versão final limpa e consolidada.

6.4. As correções de erros, omissões ou inconsistências atribuíveis à CONTRATADA integram o processo regular de revisão e não gerarão remuneração adicional. O produto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando não atender aos requisitos técnicos e contratuais.

6.5. O pagamento dependerá do aceite formal da unidade mensurável correspondente, da apresentação do documento fiscal e das verificações administrativas e contratuais aplicáveis.

6.6. As validações assistenciais e operacionais serão realizadas pela SES/DF no âmbito de suas competências. À NOVACAP caberão a gestão, a fiscalização, a consolidação das manifestações técnicas e o aceite contratual, por gestor, comissão ou unidade formalmente designada.

6.7. Os produtos quantitativos deverão permitir conferência independente. Os arquivos editáveis, bases, modelos e memórias de cálculo serão entregues juntamente com a versão final correspondente, organizados segundo a estrutura de pastas, codificação e controle de versões definidos no P00.

6.8. A CONTRATADA permanecerá responsável pela exatidão, consistência e responsabilidade técnica dos produtos após o aceite, nos limites e prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÕES

7.1. O contrato deverá assegurar à NOVACAP os direitos de uso, reprodução, atualização, adaptação, integração e disponibilização dos produtos necessários às finalidades institucionais e às etapas subsequentes, na extensão definida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios, modelos, bases, planilhas, memórias de cálculo, desenhos, maquete eletrônica, bancos de dados e demais arquivos-fonte em formatos editáveis, desbloqueados, interoperáveis e organizados, permitindo consulta, auditoria, continuidade e atualização dos estudos.

7.3. A entrega dos arquivos e os direitos de uso da Administração não afastam os direitos morais de autoria nem a responsabilidade técnica dos autores. A utilização ou adaptação posterior deverá preservar o registro da autoria original e identificar as alterações realizadas.

7.4. Softwares, bases de dados, bibliotecas, componentes e conteúdos preexistentes de terceiros deverão ser identificados e acompanhados das licenças ou autorizações compatíveis com o uso institucional pretendido.

7.5. A CONTRATADA, seus empregados, colaboradores e subcontratados deverão preservar a confidencialidade das informações e observar os níveis de acesso definidos pela Administração, a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de segurança da informação aplicáveis.

7.6. A cessão ou utilização dos direitos patrimoniais não isenta a CONTRATADA nem os autores de suas obrigações e responsabilidades por erro, omissão, inconsistência ou descumprimento normativo existente nos produtos originalmente elaborados.

<u>Elaboração:</u>	
Fernanda de Queiroz Blouglex Novacap Membro do Grupo de Trabalho	Maruska Lima de Sousa Holanda Novacap Membro do Grupo de Trabalho

<u>Verificação:</u>	
Paulo César Bastos Pereira dos Santos Novacap Membro do Grupo de Trabalho	Maria Alice Duarte Sobrinha Novacap Membro do Grupo de Trabalho
Lucas Rodrigues Garcia Novacap Membro do Grupo de Trabalho	Raquel Mesquita Henriques da Silva Ferrugem Alves SES Membro do Grupo de Trabalho
Danilo Ricardo de Mota Moura SEPE Membro do Grupo de Trabalho	



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE QUEIROZ BOUGLEUX - Matr.0973496-1, Assessor(a)**, em 10/09/2026, às 21:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA - Matr.0074247-3, Chefe do Núcleo de Inovação**, em 10/09/2026, às 22:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES - Matr.1686929-X, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 17/09/2026, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA - Matr.0973674-3, Chefe da Assessoria de Captação e Novos Negócios**, em 17/09/2026, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO RICARDO MOTA MOURA - Matr.1690034-0, Subsecretário(a) de Parcerias e Concessões**, em 17/09/2026, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES GARCIA - Matr.0973665-4, Assessor(a)**, em 17/09/2026, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HUMBERTO SPEZIA - Matr.1725445-0, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos**, em 17/09/2026, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR BASTOS PEREIRA DOS SANTOS - Matr.0973507-0, Chefe do Departamento de Projetos**, em 17/09/2026, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 17/09/2026, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **213473159** Código CRC: **4671B6ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br